

Pelas suas qualidades pessoais, pelo sentido de serviço público, pela persistência na acção e pela disponibilidade permanente e dedicação, contribuindo para o prestígio e para a excelente imagem nacional e internacional alcançada pelo INSA na área da Segurança Alimentar, o Conselho Directivo reconhece publicamente a contribuição da Sr.ª Doutora Maria do Rosário Novais no desenvolvimento da Missão do INSA.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Pereira Miguel.

202936691

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 3533/2010

Nos termos do n.º 10 do Despacho n.º 7718/2007, de 15 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26 de Abril de 2007, os docentes abaixo indicados dispensam da profissionalização em serviço.

A graduação profissional destes docentes é determinada nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, considerando-se a dispensa realizada no grupo de recrutamento em que celebraram o último contrato, com habilitação própria, de acordo com o n.º 6 do Despacho supracitado.

A classificação profissional é equivalente à classificação académica e produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Grupo de recrutamento	Nome
300	Graça Maria Leitão da Silva e Freitas Cruz.
400	José António Mendonça Pereira de Oliveira.

15/02/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Mário Agostinho Alves Pereira.

202934188

Despacho n.º 3534/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 74/SEAE/SEE/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002.

O docente está dispensado da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

Universidade Aberta

Ensino Básico — 2.º Ciclo

Grupo de recrutamento	Nome	Classificação profissional (valores)
230	Artur Arlindo Macedo da Cunha	12,5

19/02/2010. — O Director Geral dos Recursos Humanos da Educação, Mário Agostinho Alves Pereira.

202937096

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de António Nobre

Aviso n.º 4063/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, torna-se público que se encontra afixada, para consulta dos interessados, no placard dos serviços administrativos desta

Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Fevereiro de 2010. — O Director, Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira.

202937639

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Carolina Michaëlis

Aviso n.º 4064/2010

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Carolina Michaëlis, Porto, adiante designada por ES/3 Carolina Michaëlis, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em <http://www.esec-carolina-michaelis.rcts.pt> ou nos serviços administrativos dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola ES/3 Carolina Michaëlis, Porto, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Escola, sitos na Rua Infanta D. Maria — 4050 -350 Porto, das 9h às 16h, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo acima mencionado.

2.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, ou Cartão de Cidadão, residência, código postal, telefone/telemóvel e e-mail;
- Habilitações literárias e situação profissional;
- Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae*, circunstanciado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com pena de não ser considerada; o currículo deve também ser apresentado em formato digital (2 CD-ROM) e duas cópias em papel;
- Projecto de Intervenção relativo à Escola, incluindo duas cópias em papel e duas em CD-ROM, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;
- Declaração autenticada pelo serviço onde se encontra a exercer funções, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos Certificados da formação profissional realizada;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

2.3 — O candidato poderá ainda indicar outros elementos devidamente comprovados que considere relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento.

3 — O método de selecção será o seguinte:

- Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;
- Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- Entrevista individual ao candidato na qual, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve permitir apreciar as motivações da candidatura e verificar, pela fundamentação do Projecto de Intervenção, se este se adequa à realidade da escola.

19 de Fevereiro de 2010. — A Presidente do Conselho Geral, Maria José Diniz Santos.

202937817